



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**PROCESSO LICITÁTORIO 051/2023  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

<b>Objeto:</b>	<b><i>“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO “RESIDENCIAL NASCENTE DO RIO PARAGUAI”, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO AO PROCESSO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT”.</i></b>
<b>Abertura das propostas e início da fase de lances</b>	<b>A partir das 09h00min do dia 24/08/2023.*</b>
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	<i>O Edital completo poderá ser retirado no site <a href="http://www.altoparaguai.mt.gov.br">www.altoparaguai.mt.gov.br</a> e o Pregão PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio Presencial.</i>
Pregoeiro:	Wisley Ribeiro do Amaral Telefone: (065) 3396 - 1468. Atendimento: 07h00min às 11h00min – 13h00min as 17h00min. E-mail: <a href="mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br">licitacao@altoparaguai.mt.gov.br</a>



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 -  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023.**

**1 PREÂMBULO**

**1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, sob o CNPJ nº. 03.648.532/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, sediada na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, CEP.: 78.410-000, Alto Paraguai/MT; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO(%) NA TABELA SINAPI por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2022, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2 Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos**, no site da Prefeitura: [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br) , pelo e-mail : [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitação, **que na oportunidade deverão fornecer mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb**, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

**1.3 Os envelopes**, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações na data, horário e endereço, conforme indicado abaixo, quando se realizará a sessão pública de abertura.

Data da sessão: 24/08/2023

Horário: 09h00min (horário Local)

Local: Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT.

**1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público**, que impeça a realização deste Pregão no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**1.5 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e à habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. \_\_\_/202\_  
REGISTRO DE PREÇO n. \_\_\_/2023  
DATA: / /202 às h min



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. \_\_\_/202\_  
REGISTRO DE PREÇO n. \_\_\_/2023  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/202\_ às\_\_ h.min  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

**1.6** As empresas participantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes devidamente numerados e lacrados, contendo no Envelope n.º 1, sua Proposta Comercial, e no Envelope n.º 2 os Documentos para Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone.

**1.7** Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

- a) Credenciamento (ANEXO V);
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO VI)
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII);
- d) Envelope proposta de preços;
- e) Envelope com documentos de habilitação;

**1.8** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**1.9** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

**1.10** Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Pregoeiro.

## 2 DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO “RESIDENCIAL NASCENTE DO RIO PARAGUAI”, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO AO PROCESSO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT”**, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços descritos na tabela SINAPI, consoante definido neste Edital e seus anexos.

**2.2** É parte integrante deste Edital a minuta da Ata de Registro de Preço e do Contrato de Serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**2.3** A licitação será realizada em 04 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, devendo o oferecer proposta de preço para cada item em separado.

**2.4** O critério de julgamento adotado será **POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO(%) SOBRE A TABELA SINAPI E COMPOSIÇÕES UNITARIAS MUNICIPAIS por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.5** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do futuro contrato.

**2.6** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo..

### **3 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**3.1** O valor estimado da contratação do item 01, tem a importancia de **R\$ 406.975,28** (Quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte oito centavos ).

**3.2** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

<b>3.2.2 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1794 25.752.0008.2097.4.4.90.51.1.500.0000000.</b>
--

<b>3.2.3 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1795 - 25.752.0008.2097.4.4.90.51.1.751.0000000.</b>
--

**3.3** A Contratação dos serviços tem referencia as considerações técnicas relacionadas aos serviços nos seguintes locais:

- 1. SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO “RESIDENCIAL NASCENTES DO RIO PARAGUAI”.**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº MARTA ROSANA DOS SANTOS CREA 029935/MT.  
TIPO: MÃO DE OBRA E MATERIAL.**

#### **3.4 Quanto a visita tecnica:**

**3.4.1** A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais da manutenção e reparo. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo Responsável Técnico de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe. (ANEXO IV).

**3.4.2** Em caso de realização da visita, esta será acompanhada por servidor do Setor de Licitações e Contratos, bem como o responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

#### 4 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste certame os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação** as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**4.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3** Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

**4.3.4** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.5** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.6** Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial **sem Plano de Recuperação aprovado judicialmente**, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;

**4.3.7** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

**4.3.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.3.9** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**4.3.10** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

**4.3.11** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2022, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.11.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.3.12** Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante..

## 5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente no Setor de Licitações e Contratos da PMAP/MT;

**5.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

**5.3** Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou após o prazo legal.

**5.4** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

**5.5** Se procedente e acolhida à impugnação as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**5.6** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT ([www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br)) e passarão a integrar o presente Edital;

**5.7** Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

**5.8** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**5.9** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**5.10** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**5.11** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

## 6 DO CREDECIAMENTO

**6.1** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o Pregoeiro.

**6.2** Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

**6.2.1** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

**6.2.2** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

**6.2.3** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**6.2.4** Não serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio quaisquer documentos, após a abertura da sessão pública.

**6.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:

**6.3.1** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

**6.3.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** Caso seja procurador, além dos subitens 6.3.1 e 6.3.2, também deverá apresentar:

**6.4.1** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do Procurador.

**6.4.2** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para: formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**6.4.2.1** A Procuração Particular deverá estar com firma reconhecida em cartório.

**6.4.2.2** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conformemodelo no Anexo V ao Edital, em original ou assinado digitalmente.

**6.5** Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

**6.1** A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006, deverá comprovar tal situação, devendo **indicar no momento do credenciamento, que é “Micro ou Pequena Empresa”, devendo apresentar:**

**6.1.1 Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no

§ 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 informando que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo VII ao Edital, em original ou assinado digitalmente.

**6.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de Opção Pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.1.3 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 (conforme anexo VII deste edital).

**6.1.4 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:

- c) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- d) Declaração de que se enquadra na condição de ME/EPP e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 (conforme anexo VII deste edital).

**6.2** A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.6 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**6.3** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista:

**6.4.1** A ME ou EPP deverá registrar expressamente o fato na declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

**6.4.2** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.3** A não regularização da situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6.4.3.1** O termo inicial do prazo indicado no subitem 6.9.2 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame, ou a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a).

**6.5** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo.

**6.6** A não apresentação ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**6.7** Ocorrendo o empate definido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.7.1** A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão, quando poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquele melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que cumpridas as demais exigências do edital;

**6.7.2** Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

**6.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.10, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1** Apresentar Carta Proposta conforme modelo no Anexo III ao Edital, com: Conter número do Pregão Presencial - Registro de Preços, Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido; Número do Pregão Presencial; Descrição do objeto da presente



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

licitação em conformidade com este Edital, preenchida com **DESCONTO/PERCENTUAL SOBRE AS TABELAS SINAPI sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

**7.1.2** Será considerado vencedor aquele que ofertar a MELHOR PROPOSTA PARA AS TABELAS, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.3** Conter prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**7.1.4** Conter declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

**7.1.5** Conter o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**7.1.6** Apresentar Declaração que tem pleno conhecimento das tabelas de preços SINAPI.

**7.1.7** O preço deverá ser proposto considerando a execução do objeto licitado no Município de Alto Paraguai/MT, incluído outros valores adicional, todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço de manutenção ou de reformas, enfim tudo quanto for necessário à legal, plena, satisfatória e adequada execução do objeto.

**7.1.8** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro, devendo ao(s) licitante(s) vencedor(s) apresentar as planilhas de composição de preços e resumo de custos para aferição da formação de preço, devendo a licitante apresentar Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, **impressa e em meio digital (CD ou Pendrive)**, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

**7.1.9** Planilha de Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

**7.1.10** Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.

**7.1.11** Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**7.1.12** Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

**7.1.13** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

**7.1.14** A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários e totais, com BDI, serem superiores aos apresentados pela Administração.

**7.1.15** As licitantes apresentarão o demonstrativo de composição analítica do BDI e de todos os serviços adotados nas propostas, detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos e de materiais.

**7.1.16** Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

**7.1.17** A licitante após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de consultorias quando contratada pela municipalidade, para orientar sua decisão.

**7.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

**7.4** Será desclassificada, a proposta de preços que não atender aos requisitos do Edital e as diligências realizadas pelo pregoeiro.

**7.5** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.8** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.9** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

caso.

#### 7.10 DO JULGAMENTO.

**7.10.1** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponíveis nas planilhas, no site da Prefeitura, será considerado vencedor aquele que ofertar a **MELHOR PROPOSTA PARA O ITEM**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

**7.10.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**7.10.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto por item.

**7.10.5** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.10.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.10.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

**7.10.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**7.10.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**7.10.11** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.10.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**7.10.13** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10.15** Para efeitos da Lei Complementar 123/06, será observado o disposto no Capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”.

**7.11** – O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato..

## 8 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

**8.1** Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

**8.1.1** Documentos de Habilitação jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- VI. Documento de identidade dos sócios da empresa e tbem do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
  - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
  - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

**8.1.1.1** Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2** Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br));
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
  - VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
  - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**8.1.2.1** Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

**8.1.2.2** As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

**8.1.2.3** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

**8.1.3** Qualificação Econômico – Financeira:

**8.1.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.1.3.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”*)

**8.1.4** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas

- FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- I. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções:
  - a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

**8.1.4.1** Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**8.1.4.2** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**8.1.4.3** Serão considerados como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio dalicitante.

**II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**III.** Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**IV.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**V.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**VI.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através dosite da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**8.1.4.4** Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico- financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- III. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira..

### **8.1.5 Relativos à Qualificação Técnica.**

**8.1.5.1** Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

**8.1.5.2 Qualificação Técnica Profissional** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.5.2.1** Registro / Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

**8.1.5.2.2** O Engenheiro responsável Técnico deverá apresentar pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços especializados em eletrificação, para extensão de rede, incluindo execução conforme o projeto, emitido com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, devidamente certificado pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do seu responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado obras deste mesmo porte ou superior, que comprovem a execução dos serviços solicitados no projeto, anexo a este edital A Comprovação da capacitação técnico-profissional, tbem poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo a execução dos serviço de Eletrificação de Alta tensão. E ainda:

- a) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU;
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- que comprovarão as exigências.
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas
    - Nome da contratada e do contratante;
    - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
    - Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
  - d) Serviços executados (discriminação e quantidades)
  - e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
  - f) Comprovação dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, por meio de **Declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada de anuência do profissional Técnico..**
  - g) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**8.1.5.3** Os somatórios dos atestados de capacidade técnica somente serão permitidos desde que se refiram a serviços concomitantes, capazes de afirmar que a empresa tem capacidade para executar, ao mesmo tempo, todo quantitativo somado.

**8.1.5.4** Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

**8.1.5.5** Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pelo Pregoeiro e/ou equipe técnica.

**8.1.5.6** A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionados com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver;
- d) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário); e

**8.1.5.7** Com fundamento na jurisprudência sobre a matéria, a empresa poderá indicar a substituição do técnico responsável profissional não sendo ele pertencente ao seu quadro de pessoal, desde que detentor de contrato civil de prestação de serviços devendo apresentar/designar o mesmo nível técnico, para a devida apreciação na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.

**8.1.6** Documentação Complementar: a licitante deverá anexar no Envelope de Habilitação às declarações consolidadas abaixo indicadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa (ANEXO X):



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2023/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterara atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.
- Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Paraguai/MT.
- Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Alto Paraguai/MT, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

- Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

**8.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.4** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.5** Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**8.6** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado habilitado.

**8.6.1** Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR DESCONTO (%) POR ITEM SOBRE A TABELA SINAPI.

**9.2** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, estiver acima do valor estimado no processo ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo este Edital.

**9.3** Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema PRESENCIAL, negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** Declarado o licitante habilitado provisoriamente, ou inabilitados todos os participantes do certame, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de RECURSO, quando abrirá a possibilidade de qualquer licitante manifestar imediata, objetiva e motivadamente a intenção de recorrer.

**10.2** Após a manifestação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.3** As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber.

**10.4** Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br), [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com), para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo (a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

**10.5** O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais ao licitante interessado que assim solicitar.

**10.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo devido importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) aovencedor.

**10.7** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independentemente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao gestor Municipal, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

**10.8** As Decisões do(a) Pregoeiro(a) serão disponibilizadas no site oficial do Município, na área de licitações públicas, junto ao Edital.

**10.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, na sala do Setor de Licitações e Contratos.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.

**11.2** O Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

**11.3** Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

## 12 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Alto



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Paraguai de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento/nota de empenho e anexos que integram este Edital.

**12.2** O licitante deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual.

**12.2.1** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.3** As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

**12.4** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

**12.5** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 57 do inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

### 13 DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.1.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

**14.1.3** O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMM, sendo que durante este período



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**14.1.4** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**14.1.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência a empresa registrada em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

**14.1.6** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) (participantes) serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, <http://www.altoparaguai.mt.gov.br> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2** Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **ANEXO IX** deste Edital..

## 15 DO TERMO DE CONTRATO E INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (OS/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.1** O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.4.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.4.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.5** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** para execução dos serviços conforme projeto anexo ao processo, **consecutivos a partir da assinatura do contrato**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ser prorrogado, por interesse das partes. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.6** Previamente a Administração realizará consulta aos órgãos de controle e fiscais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2022, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.7** Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.1** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.9** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial da AMM, IOMAT, TCE que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

**15.10** Não será permitida a Subcontratação.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**16.2** A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

**16.2.2** Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

percentuais:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta apurada;
- b) Partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor da proposta, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**16.2.3** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**16.2.4** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.5** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.7** Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**16.2.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou

insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

**16.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos SERVIÇOS e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**16.9** As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital, bem como as obrigações.

## **17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** Os critérios de pagamento estão previstos na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES E MULTAS**

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**19.1.1** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.1.2** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**19.1.3** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**19.1.4** Advertência.

**19.1.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**19.1.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.1.7** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

**19.1.8** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.1.9** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**19.1.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.2** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Setor de Licitações e Contratos, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

**20.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III. Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**20.3** Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

documentos que devem acompanhá-la.

**20.4** Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

**20.5** O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

**20.6** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado.

**20.7** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

**20.7.1** A anulação do procedimento induz a do contrato;

**20.7.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

**20.9** O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, conforme o caso, e será disponibilizado na internet, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT no link: [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br)

**20.9.1** Serão disponibilizadas no link: [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br) (Site Oficial) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

**20.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**20.11** O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, e da Lei 8.666/93.

**20.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT;

**20.15** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

**20.16** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**20.17** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

**20.18** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro.

**20.19** São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência/Plano de Trabalho
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Declaração de abstenção de visita;
- Anexo V – Modelo da Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Anexo VIII – Declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada de anuência do profissional.
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Modelo da Declaração Consolidada
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

**Alto Paraguaia-MT, 28 de julho de 2023.**

**Adair José Alves Moreira**  
**Prefeito Municipal de Alto**  
**Paraguai/MT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

---

**ANEXOS**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**PROJETO  
PLANILHAS  
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO  
MEMORIAL DE CALCULO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

## ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

#### 1.1 Secretaria Solicitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.2 **Contato:** Email: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) - Telefone: 65 3396 1468

### 2 OBJETOS

2.1 O presente termo tem como objeto a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO “RESIDENCIAL NASCENTE DO RIO PARAGUAI”, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO AO PROCESSO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**”, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços é necessária em referencia as considerações técnicas relacionadas aos serviços na implantação da rede de elétrificação e iluminação pública do “Residencial nascente do rio Paraguai atendendo a Secretaria de infraestrutura do Município de Alto Paraguai - MT.

2.2 Em questão da elétrificação e iluminação pública, necessita de vários serviços e materiais especificos de acordo com a planilha orçamentaria feita pelos engenheros da AMM(Associação Matogrossense dos municipios do estado de Mato Grosso), conforme planilhas anexadas ao processo.

2.3 A essência da implantaçã da elétrificação e iluminação publica é beneficiar os futuros moradores das casas populares do residencial nascente do rio Paraguai com energia elétrica e rede publica de qualidade, na qual a prefeitura possa entregar de forma adequada as moradias aos seus respectivos beneficiarios. Com isso a abertura do processo licitatório é de forma urgente, na qual a entrega das casas populares sejam o mais urgente possivel.

2.4 Consta no processo em questão, todo o projeto basico, memorial descritivo e planilhas referente ao respectivo processo licitatório, o engenheiro responsável técnico da Prefeitura Municipal que irá fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos sera a Sra ENGº MARTA ROSANA DOS SANTOS CREA 029935/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**2.5** Em relação à possibilidade de aplicação do pregão para contratação de serviços comuns de engenharia, nesse caso a eletrificação e iluminação pública do “Residencial Nascente do Rio Paraguai:

**Súmula nº 257/2010, do Tribunal de Contas:** *O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.*

**Constituição da República Federativa do Brasil,** “Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 008.446/2009-1.*

**Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002,** “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

**Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005** “Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.”

**2.6** Nesse sentido, se tratar de um serviço de engenharia, será possível utilizar o pregão, desde que esse serviço possa ser enquadrado como comum (que utilize especificações usuais, rotineiras, no mercado de engenharia). E se o objeto da contratação for a realização de um serviço comum que objetiva a execução de acordo com o projeto básico anexo ao processo sem acréscimo de área/volume, parece não haver dúvida que se trata de um serviço de execução básica comum de uma obra de engenharia.

**2.7** Vale ressaltar que, em qualquer das duas hipóteses, quer se trate de obra de engenharia, o limite dos acréscimos quantitativos e qualitativos passa a ser de 50%, tendo em vista a ressalva feita na parte final do § 1º do art. 65, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

(...)

*§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**2.8** A planilha geral de quantificação anexa, abrange os serviços previstos para execução em prédios próprios do Município, especificados conforme quantidades estimadas para execução em período de 30 (trinta) dias, com valores unitários/base da tabela SINAPI.

**2.9** Os itens descritos e as estimativas de serviços, resultantes de levantamento e de um processo estimativo projetado, poderão sofrer alterações no decorrer do processo executivo, baseando-se sempre em critérios técnicos, condicionadas em conformidade com as ocorrências apresentadas de fato e estabelecidas prioritariamente, nas reais possibilidades, das execuções dos serviços pretendidos e realmente necessários.

**2.10** As providencias em optar pelo Pregão Presencial e por item torna o processo menos vicioso e mantém os princípios da isonomia e economicidade mais eficientes, permitindo que todo o processo aconteça de forma padronizada, evitando problemas de possíveis questionamentos emblemáticos.

**2.11** A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes na L.D.O. Lei de Diretrizes Orçamentárias que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI. – Benefícios e Despesas Indiretas – Lei 12.708/2012, Artigo 102.

**2.12** Diante do exposto, este Termo de Referência visa estabelecer condições para a contratação de empresa, visando suprir as necessidades da Secretaria de infraestrutura, fazendo-se necessário os serviços de Elétrificação e iluminação do “Residencial Nascente do rio Paraguai”.

### **3 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** CONFORME ITEM 3 DO EDITAL.

### **4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** CONFORME CLAUSULA CONTRATUAL.

### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** CONFORME CLAUSULA CONTRATUAL.

### **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** CONFORME CLAUSULA CONTRATUAL.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

<b>7 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:</b>
7.1 CONFORME CLAUSULA CONTRATUAL.
<b>8 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:</b>
8.1 CONFORME CLAUSULA 9 DO EDITAL.
<b>9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES</b>
9.1 CONFORME ITEM 8 DO EDITAL.
<b>10 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL</b>
10.1 CONFORME ITEM 17 DO EDITAL E CLAUSULA CONTRATUAL.
<b>11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
11.1 CONFORME CLAUSULA CONTRATUAL.
<b>12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
12.1 CONFORME ITEM 14 DO EDITAL.
<b>13 ELABORADOR DO TERMO DE REFERENCIA</b>
CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
<b>14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato de corrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Ref.: Licitação Pregão Presencial com SRP nº \_\_/2023

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**

DADOS DA LICITANTE				
Razão Social:				
CNPJ:			Insc. Estadual:	
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	
CEP:			E-mail:	
Telefone:				
Banco:			Conta:	
Agência:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				
Nome:				
RG:			CPF:	
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	
CEP:			E-mail:	
Telefone:				
DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
<b>BDI Serviços: (conforme item)</b>				
<b>BDI Insumos: (conforme item)</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	VALOR DA CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (SOBRE A TABELA SINAPI E COMPOSIÇÕES UNITARIAS MUNICIPAIS)
01	Prestação de serviços de eletrificação e iluminação pública do “Residencial nascentes do Rio Paraguai” estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI e Composições unitarias Municipais.	“Residencial nascente do Rio Paraguai”	R\$	..... , ..... %

- Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa contratar com a Administração Pública;
- Declaramos, não existir em nosso quadro de pessoal menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, ou menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Declaramos, ainda, não possuir como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, inclusive seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução nº 37/2009 do



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

CNMP.

- Declaramos que temos pleno conhecimento das tabelas de preços SINAPI.
- Os preços apresentados na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.
- Validade da proposta; 60 (sessenta) dias.
- Do local e prazo de entrega para as Escolas 90 (noventa) dias, conforme Cronograma.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

**CARIMBO/ASSINATURA E  
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

#### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N° \_\_\_\_/2023, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica  
emitente deste atestado e sua assinatura  
RG e CFP/MF**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 0\_/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**RECONHECER FIRMA(S)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS  
DEHABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no  
Edital da presente licitação, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 0/2023, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO  
TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.

\_\_\_\_\_/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta  
Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº. \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. <sup>a</sup> (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins:

Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA ACOMPANHADA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL**

AO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, declara, sob as penas da Lei, que detém em seu quadro de pessoal engenheiro técnico qualificado, na qual preenche plenamente os requisitos **de compromisso de vinculação futura, acompanhada de anuência do profissional Técnico** estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 0\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Técnico Engenheiro responsável da empresa sob carimbo

CREA:

CPF/MF:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

## ANEXO IX – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, situado na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Municipal \_\_, nomeado(a) pelo Ato nº XXXX, publicado no Diário Oficial dos Municípios em XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXSSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2023, , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

REPRESENTANTE:

CPF: RG:

CONTATO (FONE)

E-MAIL:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2022, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1 DO OBJETO

**1.1 A presente Ata tem por objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO “RESIDENCIAL NASCENTE DO RIO PARAGUAI”, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO AO PROCESSO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT”, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, na execução dos serviços de eletrificação e iluminação pública do “Residencial Nascente do Rio Paraguai, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, conforme

especificações, detalhamento do edital de Pregão nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

DEMANDA DA CONSTRUÇÃO				
BDI Serviços: <b>(conforme item)</b>				
BDI Insumos: <b>(conforme item)</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	VALOR DA CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (SOBRE A TABELA SINAPI E COMPOSIÇÕES UNITARIAS MUNICIPAIS)
01	Prestação de serviços de eletrificação e iluminação pública do “Residencial nascentes do Rio Paraguai” estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI e Composições unitarias Municipais.	“Residencial nascente do Rio Paraguai”	R\$	..... , ..... %

2.1.1 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$(\_\_\_\_\_)

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras

2.3 necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

## 3 DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**3.2** Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

**3.3** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

#### **4 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1** A Fornecedora deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades do Município conforme especificado no edital e seus anexos, bem como, disposto no termo de referência e na proposta de preços.

**4.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

#### **5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO CARONA)**

**5.1** Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Alto Paraguai), que exigirá:

**5.1.1** Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

**5.1.2** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

**5.2** O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.3** O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

**5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5** Cumprida as exigências para a adesão carona, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**5.7** Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.9** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

## 6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, competindo-lhe, ainda:

**6.1.1** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.2** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

**6.1.3** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

**6.1.4** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;

**6.1.5** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI;

**6.1.6** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

## 7 DA VIGENCIA

**7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 8 DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art.61, da Lei Federal n. 8666/93.

## **9 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

**9.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**9.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**9.3.1** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**9.4** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.5** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.6** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

**9.8** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**9.9** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**9.10** Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

## **10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**10.1.1** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresase recusar a adequá-los;

**10.1.2** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**10.1.3** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**10.1.4** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**10.1.5** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

**10.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

**10.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

**10.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**10.6** Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## 11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**11.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**11.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e

nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**11.3** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

sanções previstas nesta Ata.

**11.4** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 12 DAS VEDAÇÕES

**12.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

**13.2** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.2.1** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**13.3** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**13.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

## 14 DO FORO

**14.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

**14.2** As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Paraguai-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

AO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta  
Comercial em \_\_\_\_/ \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE n°. \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. <sup>a</sup> (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterado a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.
- Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Paraguai/MT.
- Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ativa, ou dirigente do Município de Alto Paraguai/MT, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

## ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. \_\_\_/2023  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, com sede no Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2023**, do tipo **MENOR PREÇO sob critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas;

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO “RESIDENCIAL NASCENTE DO RIO PARAGUAI”, DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO AO PROCESSO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT”, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (Não desonerado) vigentes, na execução dos serviços de eletrificação e iluminação pública do “residencial Nascente do rio Paraguai, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações, detalhamento do edital de Pregão n.º /2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição”.**

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **xx (xxxx) meses**, tendo início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme as disposições contidas nos



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

**2.1** A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

**2.1.1** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**2.2** O período de vigência do contrato será de xxx (xxxx) dias, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

**2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município – AMM.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

**3.1** O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº\_/2023, oriunda do Pregão/RP nº\_/2023, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**3.2** O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				
NOME:				
RG:		CPF:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		E-MAIL:		
TELEFONE:				
DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
BDI SERVIÇOS: (CONFORME ITEM)				
BDI INSUMOS: (CONFORME ITEM)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	VALOR DA MANUTENÇÃO E REPARO	PERCENTUAL DE DESCONTO (SOBRE A TABELA SINAPI E COMPOSIÇÕES UNITARIAS MUNICIPAIS)



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**	****	****	R\$ ..... , .....	..... , ..... %
----	------	------	-------------------	-----------------

**3.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

**3.4** A Contratação dos serviços tem referencia as considerações técnicas relacionadas aos serviços de manutenção e reparo nos seguintes locais:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3.5** Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Contratada.

**3.6** Os serviços serão executados, no período e locais indicados no item 4.1, e emitido através de “Ordem de Serviços – OS”.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A prestação dos serviços, deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;
- b) Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;
- c) Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
- d) Cronograma físico e cronograma físico-financeiro

**4.2** O controle operacional e executivo das atividades inerentes e consequentes do contrato pretendido deverá ser realizado por representante designado pela Secretaria Infraestrutura do Município e sua Chefia, estabelecendo critérios e análise das reais necessidades prioritárias nos próprios da Secretaria de Infraestrutura, elaborando e emitindo específicas ordens de serviço, acompanhando e dando apoio técnico, como também exercendo fiscalização constante dos serviços propostos, elaborando os documentos de forma objetiva as medições decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

**4.3** O processo de encaminhamento, distribuição e frequência das solicitações de serviços à empresa contratada, será de responsabilidade única e exclusiva da Equipe da Secretaria de Infraestrutura, baseando-se e justificando-se, sempre em critérios unicamente técnicos, para que possam ser bem realizados, resguardando e garantindo dessa forma, a prevalência do interesse público, razão pelo qual a empresa contratada fica obrigada a acatar totalmente as determinações e solicitações que lhe forem dirigidas pela Secretaria requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 4.4** As Ordens de Serviços, com as devidas especificações, serão requisitadas à empresa contratada, pelo representante da Secretaria de infraestrutura, em papel timbrado e assinado pelo seu técnico responsável.
- 4.5** As ocorrências deverão ser atendidas pela empresa contratada, segundo a sua necessidade.
- 4.6** A contratada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até **2 (dois) dias corridos**, contados da data de recebimento da “Ordem de Serviços” emitido pela secretaria responsável.
- 4.7** Observar também que deverão ser atendidas ocorrências em até 10 (dez) dias, sendo de diferentes locais simultaneamente, cujas prioridades serão determinadas pela mesma Secretaria, caso a contratada opte em participar ou mesmo ser contratada para mais de um item.
- 4.8** Finda a execução de cada serviço, o responsável pelo próprio beneficiado dará endossode entrega do mesmo, através de assinatura e carimbo, nas respectivas Ordens de Serviços, comprovando a sua execução.
- 4.9** Em casos de serviços urgentes onde haja impossibilidade da entrega e porte de O.S - Ordem de Serviço, a empresa acionada deverá solicitar ao responsável pela Secretaria de infraestrutura, documento, devidamente assinada e carimbada, descrevendo e quantificando os serviços efetivamente realizados.
- 4.10** As composições de medições serão elaboradas, com o relatório de todos os serviços realizados no período, e serão registrada em planilha específica, que expressará descrição, quantidades executadas e preços unitários, bem como os valores de subtotais e consequente valor total, sempre em função das O.S. - Ordens de Serviços emitidas no período.
- 4.11** Os pagamentos das composições de medições serão mensais e ocorrerão sempre com fechamento até o último dia do mês, documentadas pelas O.S. - Ordens de Serviços emitidas, relatório de vistoria técnica e planilhas orçamentárias correspondentes.
- 4.12** 4.13 Deverá a Contratada prestar os serviços propostos, colocar, à disposição diária, no período compreendido entre as 07h00min às 17h00min, com toda a mão de obra, ferramentase equipamentos necessários ao satisfatório atendimento das ocorrências requisitadas, bem como, devidamente **identificados com o logotipo da Empresa** e com a **inscrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT – ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO “RESIDENCIAL NASCENTES DO RIO PARAGUAI”** – de forma visualmente destacada.
- 4.13** Para garantir a segurança e a integridade dos funcionários da empresa, b e m como também de todos os envolvidos na prática da execução dos serviços, deverão postar e usar EPI’s - Equipamentos de Proteção Individual, adequados em cada caso e sempre, usarem isolamento e proteção de áreas eficientes e melhor indicados a cada situação.
- 4.14** É obrigação da empresa contratada, fornecer no local de sua aplicação ou utilização, toda mão de obra devidamente habilitada na função que desempenhar, materiais e equipamentos de boa qualidade e em perfeitas condições de uso.
- 4.15** Deverá manter a boa condição dos equipamentos, organização e limpeza nos locais envolvidos pelas atividades, bem como realizar ao término de todos os serviços, desmobilização total de todos os equipamentos, materiais e ferramentas, como também executar limpeza geral e final da obra. O destino de entulho ou detritos gerados na execução das manutenções deverão ser



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

depositados em local apropriado.

**4.16** A contratada não poderá em hipótese nenhuma, guardar ou depositar, veículos, equipamentos, ferramentas ou materiais, nos locais das manutenções.

**4.17** Deverá a contratada manter o local da prestação dos serviços em boa conservação de trânsito, sendo de sua responsabilidade, a logística apta a desempenhar e atender de forma imediata as necessidades deste objeto.

**4.18** Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter sempre, um encarregado designado e de conhecimento do representante da Secretaria de Infraestrutura, na coordenação de realização dos serviços.

**4.18.1** Este encarregado deverá portar aparelho de telefonia celular, cedido pela empresa contratada, com o número devidamente registrado e informado, para que se estabeleça um sistema de comunicação ágil e eficiente com o representante da contratante.

**4.19** A empresa contratada responderá por eventuais danos materiais causados ao patrimônio da Secretaria de infraestrutura do município, ou a terceiros, devendo repor e ou saná-los nas mesmas condições, imediatamente.

**4.20** A critério da contratante, serviços realizados sem atendimento das especificações técnicas admitidas e determinadas pelas planilhas disponibilizadas, deverão ser refeitos para que sejam considerados efetivamente entregues.

**4.21** Somente após a regularização desses serviços é que os mesmos serão efetivamente lançados em medição para o devido pagamento.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.3** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.4.1** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**5.4.2** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.4.3** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

**5.4.4** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**5.4.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**5.4.6** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**5.4.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**5.4.8** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.4.9** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.4.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.4.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.4.13** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

**5.5** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

**5.5.1** É obrigação da contratada, a garantia da permanência da qualidade dos serviços executados e entregues, conforme legislação específica.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Contratante:

**6.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

assumidas pela Contratada;

**6.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prMunicipal e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**6.1.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.7** Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

**6.1.9** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

<b>Gestor de Contrato</b>	<b>Luiz gonzaga de figueiredo filho</b>
<b>Fiscal do Contrato</b>	
<b>Suplente do Fiscal</b>	

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1794 25.752.0008.2097.4.4.90.51.1.500.0000000.</b>
--

<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1795 - 25.752.0008.2097.4.4.90.51.1.751.0000000.</b>
--

## **9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA**

**9.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes aos serviços executados e atMunicipal pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na ordem de serviços/nota de empenho.

**9.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**9.3** A Nota Fiscal deverá conter o atMunicipal firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

**9.3.1** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

**9.3.2** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

**9.4** O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

**9.5** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- a) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.7** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.8** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.9** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**10.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

**10.2** O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (***Índice Geral de Preços - Mercado - IGP- M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI***), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução e cujo eventual atraso não decorra de culpa da contratada.

**10.3** Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

**10.4** Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços até 50% do valor inicial do contrato se assim for de acordo com a necessidade da gestão e de acordo com a dotação orçamentaria do município, o que ocorrerá mediante aditivo contratual ou Apostilamento da planilha orçamentaria conforme justificativa bem fundamentada pela Secretria requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

**11.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

**11.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

**11.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

### **Procuradoria Geral do Estado.**

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**11.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

**13.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**13.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
CNPJ: 03.648.532/0001-28

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca De Diamantino-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.